



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Central de Mandados Cíveis - Rio de Janeiro**

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5014294-65.2021.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: DL CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES EIRELI

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me à Estrada do Rio Pequeno, 104 Lote 8 – Taquara e, lá estando, verifiquei que no local não há nenhum representante legal da empresa executada (DL CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES EIRELI), sendo ali uma construção de unidades residenciais. Diligenciando, fui atendida pela moradora do imóvel 101 que prontamente franqueou minha entrada no pátio (área comum do condomínio) e também interior da sua unidade para possível reavaliação, acrescentando que a maioria dos apartamentos estão ocupados por pessoas diversas, a título de locação. Desta forma, procedi à avaliação e constatação do imóvel, conforme abaixo:

AVALIAÇÃO – IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA DO RIO PEQUENO, 104, DESIGNADO LOTE 8 DO PA 15985 – JACAREPAGUA – TAQUARA/ MATRÍCULA 167.146, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

PRÉDIO DE DOIS PAVIMENTOS DIVIDIDOS EM QUARENTA UNIDADES RESIDENCIAIS. Cada apartamento tem aproximadamente 20 m², composto por sala conjugada com cozinha (tipo americana), banheiro, quarto e pequena área nos fundos, independentes entre si, com as seguintes denominações: 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120 – primeiro pavimento e 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220 – segundo pavimento. Todos os quarenta apartamentos, servindo para moradia, encontram-se em bom estado de conservação. Prédio localizado em beira de via pública movimentada, asfaltada, possuindo pequeno comércio local e transporte público. Todas as unidades construídas em uma única matrícula, sem desmembramento de área. Avaliação da totalidade, tomando por base metragem aproximada, dados auferidos junto à imobiliárias locais, via internet, segundo anúncio de imóveis de características similares na região e valor aproximado do m² construído-----R\$ 2.100.000,00

(Dois milhões cem mil reais). Ressalta-se que foi mantido o valor da avaliação anterior, vez que não houve nenhuma alteração de forma significativa na localidade e nem nas unidades individuais.

Certico, ainda, que deixei de proceder ao reforço de penhora e também à intimação, vez que no local da diligência não encontrei nenhum outro bem de propriedade da empresa executada, nem seu representante legal.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2025

Adriana Amorim Ribeiro de Vargas

Analista Judiciário/Execução de Mandados

Matrícula: 12.841

Documento eletrônico assinado por **ADRIANA AMORIM RIBEIRO DE VARGAS, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510017146721v1** e do código CRC **b410cc55**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ADRIANA AMORIM RIBEIRO DE VARGAS

Data e Hora: 3/9/2025, às 11:41:54

5014294-65.2021.4.02.5101

510017146721 .V1 JRJ12841© JRJ12841